

LEI Nº. 2267/2001 DE 12/12/2001.

"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Anual do Município de Linhares para o exercício de 2002 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$64.593.800,00** (sessenta quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

| RECEITA | R\$ | R\$ |
|--|----------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE | | 62.432.700,00 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 9.190.550,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 881.900,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 400,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 100,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 32.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 44.963.450,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 7.364.300,00 | |
| DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF | 4.845.000,00 | |
| RECEITA DE CAPITAL | | 7.006.100,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 102.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.903.100,00 | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 1.000,00 | |
| RECEITA ORÇAMENTARIA TOTAL | | 64.593.800,00 |

Art. 3º. - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES | R\$ |
|---|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 2.860.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.731.000,00 |
| SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS | 5.544.000,00 |
| SEC. MUN. DE FINANÇAS | 2.030.000,00 |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE | 18.649.800,00 |
| SEC. MUN. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL | 12.415.000,00 |
| SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA DESENV. URBANO | 18.627.000,00 |
| AGÊNCIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO | 2.737.000,00 |
| TOTAL | 64.593.800,00 |

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95 do Senado Federal.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito internas até os limites estabelecidos na legislação vigente, para financiar os investimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Na contratação das operações de crédito autorizadas no Art. 4º. e no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular cotas parte do Fundo de Participação dos Municípios e de parcelas de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), para garantia adicional destas operações.

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º. - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias nela consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º. - Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor no **dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2002**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos